



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN ES**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1002 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.332.733/0001-35, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, nomeado(a) pela Decisão nº 01 de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, publicada no DOU de 16 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 115/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene, especificados nos itens e grupos do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
Item do TR	JCP COMERCIAL DESKART LTDA , CNPJ sob o nº 10.724.350/0001-54, representada pelo Sr. Jean Carlos Pereira da Silva - Endereço: Av. Rolinha, nº 14, galpão PAVIMENTO 01, residencial São Conrado, São Conrado, Cariacica/ES, CEP 29.141-197 - Telefone: (27) 3090-4800, e-mail: comercial01.deskart@gmail.com e comercialdeskart@gmail.com .					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002. Caixa de papelão acondicionada com 25 embalagens plásticas (mangas) e com 100 unidades cada manga. Caixa com 2.500 unidades.	COPO BOM	Caixa	17	R\$ 104,00	R\$ 1.768,00
2	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em	COPOPLAST	Caixa	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00



polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002. Caixa papelão acondicionada com 50 embalagens plástica (mangas) de 100 unidades cada manga. Caixa com 5.000 unidades.					
---	--	--	--	--	--

GRUPO 3 - LIMPEZA E HIGIENE						
Item do TR	JCP COMERCIAL DESKART LTDA , CNPJ sob o nº 10.724.350/0001-54, representada pelo Sr. Jean Carlos Pereira da Silva - Endereço: Av. Rolinha, nº 14, galpão PAVIMENTO 01, residencial São Conrado, São Conrado, Cariacica/ES, CEP 29.141-197 - Telefone: (27) 3090-4800, e-mail: comercial01.deskart@gmail.com e comercialdeskart@gmail.com.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, apresentação: recipiente com 5 litros, aplicação: remoção manchas, finalidade: material de limpeza.	LIMP	Unidade	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
2	Álcool etílico para limpeza de ambientes, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação: limpeza, concentração 70° inpm, com registro no ministério da saúde ou anvisa, frasco de 1 litro.	SUL	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
3	Álcool gel 70 % - frasco com 500 ml. álcool etílico gel 70 %, antisséptico e higienizante para as mãos, frasco com aproximadamente 500 ml. não é refil. embalagem: o produto deverá ser acondicionado	AUDAX	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00



	conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. rotulado de acordo com a legislação em vigor. poderá ser solicitado amostra do produto para verificação da adequabilidade e compatibilidade do item.					
4	Balde Plástico 10L, com alça metálica.	ARQPLAST	Unidade	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
5	Desinfetante líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrância eucalipto, acondicionado em frasco de 5 litros. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo, na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	BIO	Unidade	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
6	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500ml com bico regulador para uso econômico. Produto de referência/similar ou melhor qualidade: Limpol.	LIN	Unidade	140	R\$ 2,00	R\$ 280,00
7	Escova De Limpeza Multiuso Com Cabo Alongado de 30 cm.	BETTANIN	Unidade	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
8	Escova sanitária com suporte para segurar,	BETTANIN	Unidade	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00



	dimensões: Medidas da escova: Largura: 7 cm. Altura do cabo: 32 cm. Medidas do pote: Altura: 10 cm. Largura: 10 cm.					
9	Esponja dupla-face multiuso, medidas 110x75x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, antibactérias.	BETTANIN	Unidade	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
10	Limpador de uso geral/multiuso 500ml. que garanta limpeza eficiente, contendo agentes biodegradáveis. Produto de referência/similar ou melhor qualidade: veja ou mr. músculo.	BIO	Unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
11	Lustra Móveis 200ml. Indicado para móveis, geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Livre de solventes e com silicone. Fragrância: Lavanda. Produto de referência/similar ou melhor qualidade: Poliflor.	AUDAX	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
12	Luvas de látex para limpeza – luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de látex natural, na cor amarelo, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. deverá estar em	INOVEN	Pacote	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00



	<p>conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e com talco. ideal para todas as tarefas domésticas, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza, detergentes ou superfícies ásperas em geral durante as tarefas de limpeza. flexíveis, resistentes e possuem bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. com formato anatômico, fáceis de vestir. tamanho: m. PACOTE COM UM PAR Produto de referência/similar ou melhor qualidade: scotch brite. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.</p>					
13	<p>Conjunto Mop úmido: Tipo flat, Material do cabo: Alumínio, Comprimento: 1,30m a 1,60m. Componentes: Suporte e Trava Plástica, Cor: N/A, Aplicação: Mop Úmido Polipropileno, Material do Mop: microfibra, base retangular dimensões mínimas: 20 cm x 40 cm. Características do balde: capacidade total mínima de 4,5 litros, com cesto para lavar e secar o refil, com divisória entre o recipiente úmido do seco, dreno para escoamento de água, parte superior do balde com duas passagens um para o recipiente com água e outra para o seco. Características adicionais: haste extensora, suporte</p>	MOP FLAT	Unidade	6	R\$ 138,34	R\$ 830,04



	flexível 2D, com 1 refil extra.					
14	Conjunto Mop úmido: Tipo flat MINILOCK, Material do cabo: Alumínio, Comprimento: 1,30 a 1,60m, Componentes: Suporte e Trava Plástica, Cor: N/A, Aplicação: Mop Úmido Polipropileno, Material do Mop: microfibra, base retangular dimensões mínimas: 20 a 22,5 cm x 9 a 9,5 cm.	MOP FLAT MINILOC	Unidade	4	R\$ 47,67	R\$ 190,68
15	Refil Mop Flat, Material: Microfibra. Deverá ser compatível com o conjunto Mop ofertado (Item 13).	FLAT	Unidade	12	R\$ 15,03	R\$ 180,36
16	Refil Mop Flat MINILOCK, Material: Microfibra, Deverá ser compatível com o conjunto Mop ofertado (Item 14).	FLAT MINILOC	Unidade	8	R\$ 14,30	R\$ 114,40
17	Multi Inseticida Aerossol, à base de água. Mínimo 400ml. Sem fragrância.	MAT INSET	Unidade	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
18	Pano para limpeza tipo saco (pano de chão), duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, de 1ª qualidade, medindo, no mínimo 80 cm x 50 cm.	NOVO MUNDO	Unidade	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
19	Pano limpeza, flanela, material:100% algodão, comprimento:50 cm, largura:30 cm, características adicionais:lavado, alvejado, bainha, alaranjado.	ITATEX	Unidade	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
20	Papel higiênico folha simples, classe 1,	COMPAPPEL	Pacote	40	R\$ 71,63	R\$ 2.865,20



	<p>gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10 cm x 300 m, gramatura de no mínimo 20,0 g/m², composto de 100% de fibras virgens de celulose; tubete medindo no máximo 6,0 em de diâmetro; deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo; não poderá esfarelar durante o uso; deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão, resistente de modo a suportar sem deformação às condições de estocagem; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; metragem do papel; Nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto; fardo com 8 rolos.</p>					
21	<p>Papel toalha interfolha, pacote com 1000 folhas, 02 dobras, cor branca, primeira linha. especificações mínimas: classe 01 conforme norma abnt 15464-7, 100% celulose, tamanho: largura de 19,2 cm e comprimento 21,5cm. com gramatura mínima de 28 g/m². resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas. deve proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. o papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do</p>	COMPAPPEL	Pacote	470	R\$ 27,97	R\$ 13.145,90



	dispensador saia apenas uma folha, deixando a próxima pronta para ser puxada. produto de referência/similar ou de melhor qualidade. protótipo do mercado: scott, kleenex.					
22	Pedra sanitária, composição: paradichloro benzeno, essência e corante, peso líquido: mínimo 35 gramas, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Fragrância: eucalipto.	SANY	Unidade	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
23	Rodo metálico, 60 cm, borracha dupla, 1ª qualidade, borracha resistente, cabo de 120 cm.	P.LIMPE	Unidade	5	R\$ 48,17	R\$ 240,85
24	Sabão em pó, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, aspecto físico: pó, composição: água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, ca, características adicionais: biodegradável, embalagem com 1kg. Acondicionado em caixa ou pacote.	SPUMIL	Pacote	25	R\$ 10,33	R\$ 258,25
25	Sabonete líquido perfumado, bombona de 5 litros, aspecto físico cremoso viscoso perolado, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3, aroma: a definir pela CONTRATANTE, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. com registro no ministério da saúde e Anvisa. Marca/modelo de	PREMISSE	Unidade	25	R\$ 32,13	R\$ 803,25



	referência: Fiorucci, similar ou superior.					
26	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 20 litros, polietileno de alta densidade, 6 micras, pacote com 100 unidades.	COLETAR	Pacote	10	R\$ 30,17	R\$ 301,70
27	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 60 litros, médio – 50 cm x 60 cm, polietileno de alta densidade, 10 micras, 100 unidades.	COLETAR	Pacote	15	R\$ 33,25	R\$ 498,75
28	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, reforçado, preto, 100 litros – m5, 105 cm x 85 cm, polietileno de alta densidade, 13 micras, pacote com 100 unidades.	COLETAR	Pacote	25	R\$ 59,02	R\$ 1.475,50
29	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 11 cm, comprimento cerdas: 15 cm, características adicionais: com cabo de 120cm, tipo: doméstica.	ATUAL	Unidade	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
30	Pá para Lixo com Cabo Alto, dobrável, Cor Sortida, Borracha flexível e aderente, Dimensões cabo: 78 a 90 x 2,1 x 2,1 cm. Material da pá: plástico. Material do cabo: madeira.	DUPLÁS	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN ES, não sendo permitida a participação de outros órgãos e entidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e/ou no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, compreendendo o período de 07 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2024

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente
Representante Legal do Coren/ES



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Jean Carlos Pereira da Silva
Representante Legal do fornecedor(s) registrado(s)